



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**PROCESSO Nº 9881/2021 (BASE)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2021**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ONDE SÃO REALIZADOS PROCEDIMENTOS EM PACIENTES DO SUS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS**, Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Favio Marcel Telis Gonzalez, no uso de suas atribuições, torna público, que o Pregoeiro instituído pela Portaria nº **1205/2021**, estará reunido com sua Equipe de Apoio, para Abertura, via Sistema Eletrônico, das Propostas e posterior Documentações de Habilitação para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2021**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ONDE SÃO REALIZADOS PROCEDIMENTOS EM PACIENTES DO SUS**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006, do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e a Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

A abertura das Propostas ocorrerá em Sessão Pública às **09h00min** do dia **06/12/2021**, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília-DF.

O **Edital** completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.jaguarao.rs.gov.br](http://www.jaguarao.rs.gov.br), sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1999 Ramal 22 ou no Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras, da Prefeitura Municipal, desta Prefeitura Municipal, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

**1 - OBJETO:**

**1.1** - Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde, onde são realizados procedimentos em pacientes do SUS** os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da municipalidade, conforme especificados no **Anexo I**, deste Edital.

**1.1.1** - A Empresa Prestadora dos Serviços deverá oferecer o atendimento dentro do Município de Jaguarão, sempre que receber a Ordem de Serviço da Prefeitura Municipal de Jaguarão, e efetuar o Serviço dentro dos Prazos e Condições Estabelecidas neste Edital.

**1.1.2** - A Empresa contratada deverá realizar os serviços de manutenção, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de autorização do responsável;

**1.1.3** - As despesas para manutenção e reposição de peças nos equipamentos, serão de responsabilidade da Contratada, bem como as despesas pelo deslocamento do profissional que fará o atendimento;

**1.1.4** - A Secretaria Municipal contratante determinará os locais e os serviços a serem executados e deverá ter controle total sobre os serviços executados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**1.1.5 - Os serviços deverão ser realizados, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo convocado o prestador para execução do serviço, no prazo de 24 horas. Os serviços serão realizados nas unidades básicas de saúde, que prestam atendimento especializado em saúde bucal.**

**1.2 -** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II**, nas condições previstas neste Edital;

**1.3 -** A existência de Preços Registrados não obriga a Administração a firmar Contratações com os respectivos Prestadores de Serviços ou a Contratar a Totalidade dos serviços de Manutenção dos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdades de condições.

**1.4 - A empresa contratada deverá estar situada a uma distância máxima de 450 KM do município de Jaguarão.**

**1.5 -** Quando a prestação do serviço, após solicitação das Secretarias requisitantes, ultrapassar o prazo de 30 (trinta dias) de execução, será formalizada a contratação dos mesmos através de minuta de contrato conforme **Anexo X**, sendo dispensado este instrumento quando for executado por prazo inferior, conforme inteligência do §4º do art. 62 c/c §4º do art.40 ambos da Lei nº 8.666/93.

**1.5.1 -** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, artigo 12, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

**1.6 -** O prazo de **validade** da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze)** meses, artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 e art. 12 do Decreto Municipal nº 007/2018, de 07/03/2018.

## **2 - DA ABERTURA:**

**2.1 -** A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, via Sistema Eletrônico, dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**2.2 -** Somente poderão Participar da Sessão Pública as empresas que cadastrarem/Apresentarem as suas Propostas através do Site citado acima, até a data da abertura, com **horário** findo às **08h55min**, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de Recebimento de Propostas.

**2.3 -** Ocorrendo Decretação de Feriado ou Outro Fato Superveniente que Impeça a realização desta licitação, na Data acima Mencionada, o Evento será automaticamente transferido para o primeiro (01º) dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de Nova Comunicação.

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1 -** Poderão participar deste Pregão, as empresas Interessadas do Ramo, que atenderem a Todas as Exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à Documentação e estiver devidamente Cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema do Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2 -** Não poderão **Participar** da presente **licitação**, as empresas que:

**3.2.1 -** Estejam cumprindo Suspensão Temporária de Participação em licitação e Impedimento de Contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS;

**3.2.2 -** Tenham sido Declaradas Inidôneas para licitar e que Existam Motivos ou Razões que a Impeçam de Contratar com Órgãos ou Entidades Públicas de Toda a Federação;

**3.2.3 -** Encontram-se sob Falência ou Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação;

**3.2.4 -** Licitantes que se apresentem Constituídas na forma de Empresa em Consórcio;

**3.2.5 -** Empresa que tenham Sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Jaguarão.

**3.3 -** Como Requisito para Participação neste Pregão Eletrônico, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá Manifestar o Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas no Edital.

## **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1 -** Para Participar do Pregão, o licitante deverá se Credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**4.2** - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de Chave de Identificação e de Senha, Pessoal e Intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

**4.3** - O Credenciamento do licitante, junto ao Provedor do Sistema, implica a Responsabilidade Legal do licitante ou seu Representante Legal e a presunção de sua Capacidade Técnica para realização das Transações Inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.4** - O uso da Senha de Acesso ao Sistema Eletrônico é de Inteira e Exclusiva Responsabilidade do licitante, incluindo qualquer Transação efetuada Diretamente ou por seu Representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Jaguarão - RS, promotor da licitação, qualquer Responsabilidade por Eventuais Danos decorrentes de Uso Indevido da Senha, ainda que por Terceiros.

**5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS VIA SISTEMA ELETRÔNICO:**

**5.1** - A Participação no Pregão Eletrônico, dar-se-á por meio de Senha Privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, contendo **Marca do Material/Produto, Valor Unitário e Valor Total** do Item e demais informações necessárias, até o **Dia e Horário** previsto no subitem 2.2, deste Edital.

**5.2** - A Proposta de Preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **Exclusivamente por Meio do Sistema Eletrônico**.

**5.3** - O licitante se Responsabilizará por Todas as Transações que forem efetuadas em seu Nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e Verdadeiras suas Propostas, assim como os lances Inseridos durante a Sessão Pública.

**5.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo Ônus decorrente da perda de negócios diante da Inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua Desconexão.

**5.5** - O item de Proposta que eventualmente contemple o Material/Produto que não correspondam às especificações contidas no **Anexo I**, serão Desconsiderados.

**5.6** - Na Proposta, cujo prazo de **Validade** é de no **mínimo 60 (sessenta)** dias, serão considerados obrigatoriamente:

**5.6.1** - Preço Unitário, em Moeda Corrente Nacional, expresso em algarismo com no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula;

**5.6.2** - As especificações detalhadas do Objeto ofertado, consoante as exigências do presente Edital;

**5.6.3** - Inclusão de Todas as Despesas que influam na formação do Valor, tais como Transporte, Seguro, Frete, Tributos (Impostos, Taxas, Emolumentos, Contribuições Fiscais e Parafiscais), Obrigações Sociais, Trabalhistas, Fiscais, Encargos Comerciais ou de Qualquer Natureza e Todos os Ônus Diretos ou Indiretos;

**5.6.4** - O Objeto ofertado deverá ser de Qualidade e deverá atender aos padrões exigidos pelo mercado, as Normas da ABNT, NBR, NR, do INMETRO e ANVISA, no que couber.

**5.7** - Poderão ser Admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não Comprometam o Interesse Público, e da Administração.

**6 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1** - A Proposta, cujo Prazo de Validade é Fixado pela Administração em **60 (Sessenta) dias**, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última Datada e Assinada pelo Representante Legal da empresa, ser Redigida em Linguagem Clara, Sem Rasuras, Ressalvas ou Entrelinhas, e deverá Conter:

**6.1.1** - Razão social da empresa;

**6.1.2** - Proposta Financeira, mencionando o Preço Unitário Por Item do objeto desta licitação, onde deverão estar Incluídos Todos os Custos (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, etc); conforme planilha constante no **Anexo III**, deste Edital.

**6.1.2.1** - Deverá ser apresentada e entregue juntamente com a proposta financeira PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa onde fique discriminado item por item o que compõe o preço final de venda do serviço (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc), tendo como exemplo a Planilha Constante no **Anexo IX**, deste Edital.

**6.1.2.2** - Os componentes de preço elencados na Planilha constante no **Anexo IX**, são exemplificativos, podendo constar outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os itens que compõe o preço final de venda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**Observação:** Serão Considerados, para Fins de Julgamento, os Valores constantes no Preço até, no Máximo, Duas (02) Casas Decimais Após a Vírgula, sendo Desprezadas as Demais, se houver, também em Eventual Contratação.

**6.1.3** - Decorridos 60 (sessenta) dias da Data de Entrega das Propostas, sem que haja Convocação para a Assinatura da Ata de Registro de Preços e Prestação do Serviço, os licitantes estarão Liberados dos Compromissos assumidos.

**6.1.4** - O Prazo de **Vigência** da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, a partir da Data da Assinatura da mesma.

**6.2** - Quaisquer inserções na Proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.3** - Não serão consideradas as Propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital, seja omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente Inexequível, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**6.4** - Deverá vir na Proposta de Preço, o número da Conta Bancária para depósito.

## **7- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:**

**7.1** - O Pregoeiro via Sistema Eletrônico, dará Início à Sessão Pública, na Data e Horário previstos no Preâmbulo, deste Edital, com a divulgação da melhor Proposta para cada item.

## **8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**8.1** - Aberta a Etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu Recebimento e respectivo Valor.

**8.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **Valor Unitário de Cada Item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.3** - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem Inferiores ao Último Lance que tenha sido anteriormente registrado no Sistema.

**8.4** - Não serão aceitos dois (02) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro (01º) lugar pelo Sistema Eletrônico.

**8.5** - A Etapa de lances será aberta em blocos de, no máximo, 10 (dez) itens, a fim de facilitar a condução do processo.

**8.6** - Encerrada uma Etapa, abrir-se-á uma Nova, também com no máximo mais 10 (dez) itens ou com os itens restantes, caso esse número não chegue a 10 (dez).

**8.7** - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

**8.8** - Ao final de cada Etapa da Sessão Pública, transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será Automaticamente Encerrada a Recepção de lances daquela Etapa.

**8.9** - No caso de Desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da Etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.9.1** - Quando a Desconexão persistir por Tempo Superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será Suspensa e terá Reinício somente após a Comunicação Expressa aos participantes.

**8.10** - Após o fechamento da Etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico Contrapropostas Diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de Menor Valor, para que seja obtido Preço Melhor, bem como decidir sobre a sua Aceitação.

**8.11** - Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da Melhor Oferta deverá comprovar a situação de Regularidade, conforme Documentação exigida no item 10, deste Edital, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

**8.11.1** - A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.



## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DA DOCUMENTAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1** - Após análise da Proposta e Documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**9.2** - Na hipótese da Proposta ou do lance de Menor Valor Não ser Aceito ou se o licitante Vencedor Desatender às exigências de Habilitação, o Pregoeiro examinará a Proposta ou Lance subsequente, Verificando a sua Aceitabilidade e procedendo a sua Habilitação na Ordem de Classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma Proposta ou Lance que atenda ao Edital.

**9.3** - Havendo conveniência por parte da Administração, poderão ser Solicitados, a qualquer tempo, Testes e Análises do Material/Produto entregue junto à Administração, cujas Despesas correrão Por Conta do licitante.

**9.4** - O licitante que Não Atender ao disposto no subitem anterior, em Prazo Estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à Desclassificação do item Proposto.

**9.5** - A Proposta da licitante deverá ser feita em **papel timbrado** da empresa, em uma **única via** datilografada/digitada, **sem rasuras**, na qual deverão constar as seguintes especificações:

**9.5.1** - Nome, Endereço, Dados de Contato, CNPJ e Inscrição Estadual;

**9.5.2** - Número do Processo e do Pregão;

**9.5.3** - Descrição do Objeto da presente licitação, com a descrição do Material/Produto, especificações e detalhes, em conformidade com as exigências constantes neste Edital - **Anexo I**;

**9.5.4** - Se apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, **Anexo III**, deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, deverá ser assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no Idioma Oficial do Brasil, **sem rasuras**, **emendas** ou **entrelinhas**, constando o **Preço Unitário do Item**, expresso em Reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no Valor Unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo Todas as folhas ser rubricadas;

**9.5.5** - Prazo de Validade da Proposta de no **mínimo 60 (Sessenta)** dias.

**9.5.6** - Na Proposta Financeira deverá estar mencionando o **Preço Unitário do Item** do Objeto desta licitação, **Incluídos** todos os **Custos**, inclusive (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc.), conforme planilha constante no **Anexo III**, deste Edital.

**9.5.7** - **Deverá ser Apresentada e Entregue juntamente com a Proposta Financeira, PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa, onde fique discriminado Item por Item o que compõe o Preço Final do Material/Produto (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc.), tendo como exemplo a Planilha constante no Anexo IX, deste Edital.**

**9.6** - Os Preços dos Materiais/Produtos cotados serão Fixos e Irreajustáveis, devendo estar incluídos nos Preços Todos os Tributos Incidentes ou que venham a Incidir sobre o Material/Produto, inclusive o Frete, Carga e Descarga no Local que a Prefeitura designar e outros.

**9.7** - A Proposta que não atender as **Exigências** deste Instrumento, bem como Alterar a Especificação da Proposta, ou aquelas que ofertarem alternativas serão **Desclassificadas**, pois quaisquer **Inserções** na Proposta que visem Modificar, Extinguir ou Criar Direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como **Inexistentes**, aproveitando-se a Proposta no que Não for Conflitante com o Instrumento Convocatório.

**9.7.1** - Não serão consideradas as Propostas que deixarem de Atender quaisquer das disposições deste Edital, que sejam Omissas ou Apresentem Irregularidades Insanáveis, bem como aquela(s) Manifestamente Inexequível(is), presumindo-se como tais, as que contiverem Valores Irrisórios ou Excessivos, ou aquelas que Ofertarem Alternativas.

**9.8** - Prevalecerá o Menor Preço Unitário do Item.

**9.9** - Não será permitida Cotação Inferior às Quantidades previstas no Edital e seus Anexos.

**9.10** - No Preço do Material/Produto a licitante deverá Incluir as Despesas com Salários, Encargos Sociais, Fiscais e Comerciais, bem como quaisquer Outras Despesas relativas, Inclusive os Impostos e as Taxas, quando aplicáveis.

**9.10.1** - Deverá vir na Proposta de Preço, o número da **Conta Bancária** para depósito.

**9.11** - Na classificação Final do Item, o Sistema Eletrônico detectará a presença de Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, detentora da Proposta de Menor Valor, a qual poderá apresentar Novo Lance, Inferior àquela considerada até então, de Menor Preço, situação em que será declarada Vencedora da disputa,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

sempre que a diferença entre sua última Proposta Escrita ou Digitada, e o Valor classificado em primeiro (01º) lugar for inferior a 05 % (cinco por cento), no Prazo e na Forma, estipulado no Sistema Eletrônico.

**9.12** - Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma do subitem anterior, Não Apresentar Nova Proposta, inferior a de Menor Preço, será facultada, pela Ordem de Classificação, às demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.11 deste Edital, a apresentação de Nova Proposta, no Prazo e na Forma prevista neste item.

**9.13** - Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as Exigências, será Declarado Vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originariamente de Menor Valor.

**9.14** - O disposto nos subitens referentes à Microempresa deste Edital, não se aplica as hipóteses em que a Proposta de Menor Valor Inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**9.15** - Concluída a Fase de Classificação das Propostas, será aberto o envelope “Documentação” da proponente, cuja Proposta tenha sido Classificada em Primeiro (01º) lugar.

**9.16** - Sendo Inabilitada a Proponente cuja Proposta tenha sido Classificada em primeiro (01º), o Pregoeiro e a Equipe de Apoio prosseguirão com a Abertura do envelope “Documentação” da proponente Classificada em segundo (02º) lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a Habilitação de uma (01) das licitantes.

**9.17** - Constatado o Atendimento das Exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e Habilitada será Declarada Vencedora do Certame.

**9.18** - Declarada a Vencedora, qualquer licitante poderá Manifestar Imediata e Motivadamente a Intenção de Recorrer, quando lhe será concedido o Prazo de 03 (três) dias Úteis para apresentação das Razões do Recurso, ficando as Demais licitantes desde logo Intimadas para Apresentar Contrarrazões em Igual número de Dias, que começarão a correr do Término do Prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada imediata vista dos autos do processo, artigo 26, do Decreto nº 5.450/05.

**9.19** - O acolhimento de Recurso importará a invalidação apenas dos Atos Insuscetíveis de aproveitamento.

**9.20** - A Ausência de Manifestação Imediata e Motivada da (s) licitante (s) Implicará (ão) a Decadência do direito de Recurso e a Adjudicação do Objeto da licitação à Vencedora.

**9.21** - Os envelopes contendo a Documentação relativa à Habilitação das licitantes Desclassificadas e da (s) não declarada (s) vencedora (s) permanecerá (ão) sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da Contratação.

**9.22** - Após as Análises acima, da Proposta e Documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante Vencedor.

## **10 - DA HABILITAÇÃO:**

**10.1** - Os Documentos necessários à Habilitação na presente licitação, deverão ser apresentados em Original, ou por Cópia com Autenticação procedida por Tabelião, pelo Pregoeiro ou por Servidor integrante da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de JAGUARÃO - RS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de Órgão da Imprensa Oficial onde tenha (m) sido publicado (s).

**10.2** - Os Documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os Documentos referentes às Propostas e à Habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no Idioma Oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

**10.3** - Quaisquer Documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em Língua Estrangeira, deverão ser Autenticados pelos respectivos Consulados, mediante Reconhecimento da Assinatura do Tabelião ou Notário do País de Origem, que tiver Reconhecido a Firma do emitente de tais Documentos além de serem Traduzidos para o Idioma Oficial do Brasil por Tradutor Juramentado.

**10.4** - A Autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por Servidor integrante da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, situada na Avenida 27 de Janeiro, 422, Centro, CEP 96.300-000, no horário das 08h00min às 12h00min, obedecendo os Prazos, do subitem 8.11.

**10.5** - O CNPJ/MF a ser indicado nos Documentos da Proposta de Preço e da Habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente Faturará e Fornecerá o Objeto da presente licitação.

**10.6** - Não serão Aceitos Documentos apresentados por meio de e-mail, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

## **11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**11.1** - A Documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, Todos os requisitos abaixo, sob Pena de Inabilitação.

**11.2** - A Documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, conforme a Constituição consistirá em:

**11.2.1** - Cópia da Cédula de Identidade do Proprietário da Empresa licitante, no caso de Empresa Individual;

**11.2.2** - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

**11.2.3** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente Registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Documentos de Eleição de seus Administradores;

**11.2.4** - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de Prova de Diretoria em Exercício;

**11.2.5** - Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a Atividade assim exigir.

**11.3** - A Documentação relativa à **Habilitação Fiscal**, conforme a Constituição consistirá em:

**11.3.1** - Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), da mesma licitante que irá Faturar e Fornecer o Objeto licitado.

**11.3.2** - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou Sede da Licitante, pertinente ao seu Ramo de Atividade e compatível com o Objeto Contratual.

**Observação:** A Prova de Cadastro deve dizer respeito com o Objeto licitado, isto é, se o Objeto é a Prestação de Serviços, o licitante deve ter Cadastro no Município de sua Sede, se não houver, Alvará de Localização, **Válido e Atualizado**. Se o Objeto for o Fornecimento de Bens, o licitante deverá ter Cadastro no Estado de sua Sede. A Prova de Cadastro tem correlação direta com a Incidência Tributária da contratação.

**11.3.3** - Prova de Regularidade quanto aos Tributos ou Encargos Sociais administrados pela **Secretaria da Fazenda do Brasil - RFB** e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Negativa Conjunta Negativa)**.

**Observação:** Tendo em vista o art. 2º da lei nº 11.457/2007 e o art. 1º da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à seguridade Social, prevista no art. 29, IV da lei 8.666/1993, de forma conjunta com as demais obrigações perante à União.

**11.3.1.1** - Com Base nas Informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: [www.portal.fazenda.gov.br](http://www.portal.fazenda.gov.br)), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a **contribuições previdenciárias** para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a certidão específica previdenciária e a certidão conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

**11.3.4** - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do Domicílio ou Sede do licitante, abrangendo Todos os Tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão (ões) expedida pelo mesmo;

**11.3.5** - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do Domicílio ou Sede do licitante, abrangendo Todos os Tributos administrados pelo Município;

**11.3.6** - Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS)**, demonstrando situação Regular.

**11.3.7** - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, emitida pelo **Tribunal Superior do Trabalho (TST)**.

**11.4** - A Documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme a Constituição consistirá em:

**11.4.1** - Certidão Negativa de **Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua Sede, com data de **emissão não superior a 30 (trinta)** dias da Data designada para o Recebimento dos Documentos de Habilitação, ou Certidão emitida pela Instância Judicial Competente (o Juízo do processo de Recuperação Judicial), Certificando que o interessado está Apto Econômica e Financeiramente a Participar de procedimento licitatório nos Termos da lei nº 8.666/1993.

**11.5** - A Documentação relativa aos **Requisitos Complementares de Habilitação**, consistirá em:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**11.5.1** - Declaração Assinada por quem de direito, que Não Emprega Menores de 18 (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre, ou Menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na Condição de Aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, segundo o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme modelo do **Anexo V**, deste Edital.

**11.5.2** - Declaração da licitante, comprometendo-se a Informar a qualquer Tempo, sob as Penalidades cabíveis, a Existência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Contratação e Habilitação com a Administração Pública, conforme modelo do **Anexo V**, deste Edital.

**11.5.3** - Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que Atende, Conhece e Aceita o Inteiro Teor do Edital deste Pregão, ressalvado o Direito Recursal, bem como de que recebeu Todos os Documentos e Informações necessárias para o cumprimento Integral das obrigações desta licitação, conforme modelo do **Anexo VI**, deste Edital.

**11.5.4** - Os Documentos exigidos para Habilitação, bem como a Proposta Vencedora Ajustada ao Lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02 (duas) horas, através do e-mail [licitacoes@jaguarao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@jaguarao.rs.gov.br), com posterior encaminhamento do Original ou Cópia Autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração em envelope Fechado e Rubricado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CNPJ.**

**12.6 - Das Disposições Gerais sobre a Habilitação:**

**12.6.1** - Os Documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em Original, por qualquer processo de Cópia Autenticada em Cartório ou por Servidor do Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal ou por meio de Publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

**12.6.1.1** - Os Documentos previstos poderão ser Autenticados pelo Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal a partir do Original, nos horários de expediente, segundo o subitem 10.4, do Edital.

**12.6.1.2** - Os Documentos dos subitens 10.3 e 10.4, possíveis de terem sua Autenticidade Verificada, poderão ainda ser extraídos de Sistemas Informatizados (internet) ficando sujeitos à comprovação de sua Veracidade pela Administração;

**12.6.2** - No volume relativo à Documentação de Habilitação, preferencialmente, deverá constar um índice com a discriminação de cada Documento apresentado, com a indicação de suas respectivas folhas, sendo obedecido à sequência das solicitações deste Edital.

**12.6.3** - Não serão Aceitos Documentos de Habilitação apresentados por quaisquer Outros meios que não os expressamente nos subitens anteriores.

**12.6.4** - Documento **Vencido** e documento **Apócrifo** serão tidos como Inexistentes e considerar-se-á Inabilitada a licitante que o apresentar, Independentemente da natureza da empresa.

**12.6.5** - Não serão Aceitos Protocolos de Entrega ou Solicitação de Documento em Substituição aos Documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

**12.6.6** - As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, por ocasião da Participação neste Certame, deverão apresentar Toda a Documentação Exigida, inclusive quanto à Comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma Restrição (**tributo**), artigo 43, da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**12.6.7** - Sob Pena de Inabilitação, Todos os Documentos apresentados para Habilitação deverão estar em Nome da Licitante, que Efetivamente Entregará o Objeto licitado.

**13 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP:**

**13.1** - As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme definição prevista nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendam se Beneficiar nesta licitação do Regime Diferenciado e Favorecido previsto naquela lei, **Devem Apresentar**, além de Todos os Documentos exigidos para o envelope de **Documentação de Habilitação e Proposta**, **DECLARAÇÃO**, podendo ser Firmada pelo Representante Legal, ou Contador, ou Técnico em Contabilidade,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

devidamente Registrado no seu Conselho, de que se **enquadra** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo constante do **Anexo VII**, deste Edital.

**13.2** - A Não Apresentação da Declaração especificada no subitem 13.1, não é motivo de Inabilitação da licitante, entretanto a sua Omissão será entendida como Renúncia a qualquer Privilégio, recebendo, portando, o mesmo Tratamento das demais Empresas Não Beneficiadas pelo disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

documento, ou certidão emitida pela instância judicial competente (o juízo do processo de recuperação Judicial), certificando que o interessado está apto econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Observação: Os documentos deverão estar preferencialmente na ordem descrita acima, numerados, com folha de rosto contendo a ordem sequencial dos documentos e rubricados em todas as vias por seu representante legal.

### **13.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**13.3.1** - A empresa deverá Comprovar sua Capacidade Técnica ou do Responsável Técnico pelas Prestações dos Serviços, com a Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado e / ou Certidão Expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, Comprovando que a Empresa ou o Responsável Técnico tenha Executado Prestação de Serviços de Características Semelhantes e de Complexidade Tecnológica e Operacional Equivalente ou Superiores ao do Objeto da Licitação.

**13.3.2** - Declaração que Executará a Prestação do Serviço de acordo com as suas Especificações, e se compromete a dispor, para emprego imediato, dos Equipamentos necessários à Realização da Prestação dos Serviços, e que se encontra em Condições Adequadas de Utilização e que alocará Profissionais com Experiência na Realização da Prestação dos Serviços, de Complexidade Igual ou Maior ao do Objeto desta licitação.

### **14 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**14.1** - A Adjudicação do Objeto do presente Certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver Recurso.

**14.2** - A Homologação da licitação é de Responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da Adjudicação do objeto ao Proponente Vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver Recurso, pela própria Autoridade Competente.

**14.3** - Constatado o atendimento das Exigências fixadas no Edital, a licitante que Ofertar o Menor Preço será Declarada Vencedora, sendo-lhe Adjudicado o Objeto do Certame.

**14.4** - Em caso de Desatendimento às Exigências Habilitatórias, o Pregoeiro Inabilitará a licitante e Examinará as Ofertas subsequentes e Qualificação das licitantes, na Ordem de Classificação e, assim, Sucessivamente, até a apuração de uma que Atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante Declarada Vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido Preço Melhor.

**14.5** - Encerrado o julgamento das Propostas e da Habilitação, o Pregoeiro proclamará a Vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para Manifestarem a Intenção de Interpor Recurso, esclarecendo que a Falta dessa Manifestação Expressa, Imediata e Motivada, importará na Decadência do Direito de Recorrer por parte da licitante.

### **15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**15.1** - Ao final da Sessão, depois de Declarada a(s) licitante(s) Vencedora(s) do Certame, qualquer licitante poderá Manifestar Imediata e Motivadamente a Intenção de Recorrer, com Registro em formulário próprio do Sistema Eletrônico das suas Razões - se Aceito pelo Pregoeiro -, podendo Juntar Memoriais no Prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo Intimadas para apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a Correr do Término do Prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada Vista imediata dos Autos.

**15.1.1** - As **Razões** de recurso, contra a Declaração da licitante Vencedora, deverão ser **Incluídas** na página do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde foi feito download do Edital e é Executada a Sessão do Pregão Eletrônico, assim como as **Contrarrazões**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**15.1.2** - A Intenção Motivada de Recorrer é aquela que Identifica, Objetivamente, os Fatos e o Direito que o licitante pretende que sejam Revistos pelo Pregoeiro.

**15.2** - A falta de Manifestação Imediata e Motivada da licitante em Recorrer, ao Final da Sessão do Pregão, importará na Preclusão do Direito de Recurso e na Adjudicação do Objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante Vencedora.

**15.3** - O acolhimento de Recurso importará na Invalidação apenas dos Atos Insuscetíveis de aproveitamento.

**15.4** - Não serão **Conhecidos** os **Recursos** interpostos após os respectivos **Prazos Legais**, bem como os encaminhados por **e-mail, correios** ou entregues **pessoalmente**.

**15.5** - Decairá do Direito de Impugnar perante a Administração, os Termos desta licitação, aquela que os Aceitando sem Objeto, venha Apontar, depois do Julgamento, Falhas ou Irregularidades que a Viciaria, hipótese em que tal Comunicação Não terá Efeito de Recurso.

**15.6** - Os Autos do Processo Administrativo permanecerão com Vista Franqueada aos Interessados na Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, Núcleo de Licitações, sito na Avenida 27 de Janeiro, 422, CEP 96.300-000, Centro, Jaguarão - RS.

**15.7** - A Fase Recursal deverá ser Formalmente Anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes sobre sua Intenção de Recorrer ou Não, e Declarará, expressamente, que só serão conhecidos os Recursos Interpostos Antes do Término da Sessão.

**15.8** - Também não serão conhecidas as Contrarrazões a recursos Intempestivamente apresentados.

**15.9** - O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito Suspensivo.

## **16 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

**16.1** - Os Preços deverão ser expressos em Reais e de conformidade com o, Item 05, deste Edital.

**16.2** - Os Preços a serem apresentados pelos licitantes permanecerão Fixos e Irreajustáveis, conforme subitem 5.2 deste Edital, ressalvado os casos de Desequilíbrio comprovados de acordo com a Lei.

**16.3** - Nos Preços Propostos presumem-se Inclusos Todos os Tributos e/ou Encargos Sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive Despesas com Seguros, Fretes, Cargas, Descargas e Outras.

**16.4** - O pagamento será efetuado, Contra Empenho, até 10 (dez) dias úteis, após a prestação dos serviços por parte da Empresa Vencedora, acompanhado das Notas Fiscais/Faturas, bem como acompanhada do **Atestado de Recebimento**, pelo responsável do Almoxarifado Central ou da Secretária requisitante ou por ele designado e ainda visado pelo servidor responsável pela Fiscalização do Contrato, Efetivamente Entregue, Verificado e Aceito pela CONTRATANTE.

**16.4.1** - Neste Documento deverá constar que os serviços prestados preenchem todas as características descritas no instrumento convocatório da licitação e está de acordo com o ofertado na Proposta da empresa.

**16.5** - A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na Proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento, será realizado através de Ordem Bancária, emitida em nome da licitante e creditado em sua conta corrente.

**16.6** - Não será Efetuado qualquer Pagamento ao CONTRATADO enquanto houver Pendência de Liquidação da Obrigação Financeira em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

**16.7** - Ocorrendo Atraso no pagamento, pela Administração, será atualizado financeiramente, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata tempore” calculada com base na variação do **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**16.8** - Serão processadas as Retenções Previdenciárias, quando for o caso, nos Termos da Lei que Regula a matéria.

**16.9** - Havendo Incorreção no Documento de Cobrança ou qualquer outra Circunstância que Impeça a liquidação da Despesa, esta ficará pendente, e o Pagamento Sustado até que a Contratada providencie as medidas Saneadoras necessárias, Não ocorrendo neste caso, Quaisquer Ônus por parte do CONTRATANTE.

**16.10** - No caso de Incorreção nos Documentos Apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão Restituídos à CONTRATADA para as Correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no Mesmo Prazo, Não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos Resultantes de Atrasos na liquidação dos Pagamentos correspondentes.

**16.11** - Os Valores serão Revistos a Requerimento da CONTRATADA, sempre que houver Acréscimos nos Preços dos Insumos que Compõe o seu Custo, desde que Comprovado o Impacto-Financeiro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**16.12** - Quando houver Redução do Preço dos serviços, também por Determinação do Governo Federal, serão Reduzidos os Preços dos serviços, de acordo com as Cotações deste Insumo nas Planilhas de Custos.

**16.13** - Não serão Aceitas solicitações de Pagamentos Fora dos Prazos previstos pelo Município.

**16.14** - Deverá vir na Nota Fiscal/Fatura, ou Anexa a ela, o número da **Conta Bancária para Depósito**.

**17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**17.1** - As Despesas decorrentes, da Contratação dos Objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento Equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**18 - PRAZO, EXECUÇÃO, VALIDADE E ENTREGA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE :**

**18.1** - Homologada a licitação, o Licitante será Informado que deverá Assinar a Ata de Registro de Preço;

**18.2** - A Prestação dos Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde, a Quantidade Pretendida, o Local para a Entrega, o Prazo, o Carimbo e a Assinatura do Responsável, será efetuada Diretamente pelo Órgão/Entidade Requisitante, devidamente Autorizado pela Autoridade Superior, e ainda acompanhado pela Nota Fiscal/Fatura, Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, contendo o Número de Referência da Ata;

**18.3** - As Empresas Contratadas se obrigam a Prestar os Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde solicitado, conforme conversação prévia do Órgão/Entidade Requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias Úteis da Data de Recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, estabelecidos em cada Ordem de Serviço, devendo a Conclusão do Serviço, ser comunicada na Sede Secretaria de Saúde de Jaguarão - RS, sito a Av. 27 de janeiro, 1303, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-1700, ou em Local em que esta Indicar, sempre no Município de Jaguarão RS;

**18.4** - O Prazo de Validade dos Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde deverão ser de, no Mínimo, 90 (noventa) dias, a Contar da Data da Entrega e/ou no Mínimo de 70% (setenta por cento) do Prazo Máximo para aqueles Serviços que possuam Validade Inferior à Mencionada;

**18.5** - Caso a(s) Empresa(s) Classificada(s) não puder Prestar o Serviço solicitado, ou o Quantitativo Total Requisitado ou Parte dele, deverá Comunicar o Fato à Secretaria Requisitante, por Escrito, no Prazo Máximo de 02 (duas) horas, a Contar do Recebimento da Ordem de Serviço;

**18.6** - A(s) Empresa(s) Classificada(s) ficará(ão) Obrigada(s) a Atender as Ordens de Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde, efetuadas Dentro do Prazo de Validade do Registro, mesmo se a Entrega dos Serviços ocorrer em Data Posterior a do seu Vencimento;

**18.7** - O local de Entrega dos Serviços será estabelecido em Cada Ordem de Prestação de Serviço, podendo ser na Sede da Unidade Requisitante ou em Local em que esta Indicar, sempre na cidade de Jaguarão;

**18.8** - O Prazo de Entrega dos Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde será conforme Solicitação do Órgão/Entidade Requisitante, Não Podendo Ultrapassar **05 (cinco) dias Úteis Contados da Data de Recebimento da Ordem de Entrega, Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente;**

**18.9** - Caso a(s) Empresa(s) Classificada(s) em Primeiro Lugar Não Receber ou Não Retirar a Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, no Prazo de 05 (cinco) dias Úteis, a Administração Convocará a Classificada em Segundo Lugar para Efetuar os Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde, e assim Sucessivamente quanto aos Demais Classificados, Aplicadas aos Faltosos as Penalidades Cabíveis;

**18.10** - A Segunda Classificada só poderá Executar o Serviço à Administração, quando estiver Esgotada a Capacidade de Execução da Primeira, e assim Sucessivamente, de acordo com o Consumo Anual Previsto para cada Item do **Anexo I**, deste Edital;

**18.11** – Os serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde, objeto desta licitação, deverão ser Entregues acompanhados de Notas Fiscal/Fatura, distintas, ou seja, de Acordo com a Ordem de Utilização, dela devendo Constar o Número da Ata de Registro de Preços, o Serviço Executado, o Valor Unitário, a Quantidade, o Valor Total e o Local da Entrega, além das demais exigências legais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**18.12** - A Administração se Reserva o Direito de Suspender a Execução dos serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde que estejam Sob Suspeita de Má Execução ou Condenados por Autoridade Competente;

**18.13** - Relativamente ao Disposto no presente Tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as Disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor;

**18.14** - Todas as Despesas relativas à Entrega dos Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde Correrão por Conta Exclusiva da Detentora da Ata de Registro de Preços.

**18.15** - O Prazo para a Emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 03 (três) dias Úteis, Contados do Recebimento Provisório.

**18.16** - Somente será Cabida à Substituição dos serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde , Cotado Por de Outra Empresa, se Restar Devidamente Comprovado que Não Possui Condições Técnicas para a Execução do Serviço ou o Prestador teve Encerrada suas Atividades. Ficando Condicionada a Comprovação de que os serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde , em Substituição, Possuir Rendimento e Qualidade Igual ou Superior ao Substituído e Aceito pela Administração.

**18.17** - Se o Prazo de Entrega do Serviço Coincidir com Decretação de Feriado ou Outro Fato Superveniente de Caráter Público que Impeça a Concretização da Entrega do Serviço, este será Automaticamente Prorrogado até o Primeiro dia Útil subsequente.

**18.18** - A Conclusão dos serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde deverão ser Comunicados na Secretaria de Saúde de Jaguarão - RS, sito a Av. 27 de Janeiro, 1303, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, ou em Local em que esta Indicar, sempre no Município de Jaguarão RS.

**18.19** A empresa contratada deverá estar situada a uma distância máxima de 450 KM do município de Jaguarão.

## **19 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**19.1** - As Obrigações decorrentes desta licitação, a serem Firmadas entre a Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS e a(s) Licitante(s) Vencedora(s), serão Formalizadas através de Ata de Registro de Preços, Documento Vinculativo obrigacional de Fornecimento, onde Constarão os Preços a serem Praticados, as Fornecedoras e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se Convocado, vir celebrar Contrato para prestação dos serviços licitados, observando-se as Condições Estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na Legislação Vigente e na Proposta do(s) Licitante(s) Vencedor(es) e, se for o caso, com os demais Classificados que Aceitarem a prestar os serviços pelo Preço do Primeiro (01º) Menor Valor, obedecida à Ordem de Classificação e os Quantitativos Propostos.

**19.2** - A Administração, após os Procedimentos Internos de Elaboração da Ata de Registro de Preços, enviará por meio Físico ou Eletrônico, (via e-mail, fornecido pela Licitante, em arquivo PDF), a Ata a Vencedora do Certame, ou a Convocará para a sua Assinatura.

**19.2.1** - A Licitante Vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias Úteis (após o recebimento), devolver a Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE, devidamente assinado, ou, caso Convocada, comparecer a Sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-lo, no Endereço na Rua Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min., sob pena de decair o Direito a Contratação, sem prejuízo das Sanções Previstas no subitem 26.1.3, deste Edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o Instrumento à sua Disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar Assinado por Todas as Partes.

**19.2.2** - O prazo estipulado no subitem 19.2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante Fornecedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS.

**19.3** - Colhidas às Assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata Publicação da Ata.

**19.4** - As Empresas com Preços Registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

**19.5** - Caso a Fornecedor, Primeira classificada, após Convocação, Não Comparecer ou Recusar a Assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das Cominações a ele previstas neste Edital, o Pregoeiro convocará os demais licitantes, na Ordem de Classificação, mantido o Preço do Primeiro Classificado na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**19.6** - Ao Preço da primeira colocada em cada Item, ser Registrados tantos Fornecedores que Aderirem ao Preço do Primeiro, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o Item, observado a Ordem de Classificação das Propostas. A confirmação de Adesão ao Primeiro Menor Preço será Registrada na Sessão da licitação.

**19.6.1** - Excepcionalmente, quando a Quantidade da primeira Colocada não for suficiente para as demandas Estimadas, desde que se trate de objetos de Qualidade ou Desempenho Superior, devidamente Justificada e Comprovada a Vantagem e, as Ofertas sejam de valores Inferiores ao Preço Máximo Admitido, poderão ser Registrados outros Preços.

**19.7** - Decorridos **60 (sessenta)** dias da data de **Entrega das Propostas**, sem que haja Convocação para a Assinatura da Ata de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão Liberados dos compromissos assumidos.

**19.8** - O Prazo de **Vigência** da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze)** meses, a partir da Data da Assinatura da mesma;

**19.8.1** - As Contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de Preços e Condições mais Vantajosas para a Administração.

**19.9** - Esgotados Todos os Prazos Recursais, a Administração, no Prazo de 05 (cinco) Dias Úteis, Convocará o Licitante Vencedor para Celebrar a Ata de Registro de Preços;

**19.10** - O Prazo de que Trata o subitem anterior Poderá ser Prorrogada, Uma Única Vez, até pelo mesmo Período, desde que seja Requerido de Forma Motivada e Durante o Transcurso dos Respective Prazos;

**19.11** - Da Ata de Registro de Preços a ser Assinado com o Vencedor, da presente, licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de Rescisão, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**19.12** - O Registro de Preços será Formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II**, e nas condições previstas neste Edital.

## **20- DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA:**

**20.1** - A Administração e os Atos de Controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão das Secretarias Municipais Requisitantes;

**20.2** - O Órgão Gerenciador acompanhará, Periodicamente, os Preços Praticados no Mercado para os serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde, Registrados e nas Mesmas Condições de Execução, para Fins de Controle e Fixação do Valor Máximo a ser Pago pela Administração.

## **21 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**21.1** - A Ata de Registro de Preços Resultante desta licitação será utilizada pelas Secretarias Municipais Requisitantes;

**21.2** - Os Órgãos ou Entidades Usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejar Efetivar a Aquisição dos Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde, fará através de Solicitação Formal, contendo no Mínimo: o Local de Entrega, a Quantidade Pretendida, Local e Prazo de Retirada da Nota de Empenho, sendo o caso, Assinatura do Contrato e Indicação da Ata de Registro de Preço;

**21.3** - Caberá ao Órgão ou Entidade Usuária a Responsabilidade, após Contratação, pelo Controle do Cumprimento de Todas as Obrigações relativas à Execução dos Serviços, inclusive Aplicação das Sanções Previstas neste Edital;

**21.4** - Aos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata de Registro de Preços, fica Vedada a Aquisição de Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde com Preços Superiores aos Registrados. Devendo Notificar O Pregoeiro e Equipe de Apoio.

## **22 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**22.1** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Municipal nº 220/2006 e Decreto Municipal nº 007/2018, de 07/03/2018 e suas alterações posteriores, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, são obrigações da CONTRATADA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**22.1.1** - A Empresa Vencedora da licitação obriga-se a prestar os serviços de que trata este Pregão de Registro de Preços, no Município de Jaguarão - RS, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**22.1.2** - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de Todas as Obrigações estabelecidas por Regulamentação de Órgãos Ambientais, ANVISA e Normativos.

**22.1.3** - Atender prontamente às solicitações da Fiscalização da CONTRATANTE, quanto às falhas operacionais, defeitos apresentados nos serviços prestados e demais exigências Contratuais, mantendo pessoal qualificado para sanar qualquer problema com operacionalidade dos serviços prestados da CONTRATADA.

**22.1.4** - Executar fielmente o objeto da ATA DO REGISTRO DE PREÇO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**22.1.5** - Os serviços prestados deverão ser com Qualidade, dentro dos Padrões de Qualidade das Normas Ambientais, Normativas e ANVISA, Comercializados no Mercado. O período de Validade dos serviços prestados deverá ser de no Mínimo de 03 (três) meses, sob pena de aplicação das Penalidades Previstas em Lei.

**22.1.6** – Realizar novamente ou refazer os serviços que apresentarem Defeito e estiverem Fora de Padronização.

**22.1.7** - Apresentar Nota Fiscal/Fatura dos serviços, com fatura única, devidamente detalhada, devendo discriminar todos os seus acessórios, bem como os descontos praticados e outras informações que se fizerem necessárias.

**22.1.8** - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer Anormalidade para prestação dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE.

**22.1.9** - Será de responsabilidade da CONTRATADA as Despesas resultantes para prestação dos serviços, bem como Despesas e Custos decorrentes de quaisquer ações e demandas que originem danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados ou prepostos.

**22.1.10** - Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da Execução dos Serviços.

**22.1.11** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da Execução do Contrato. A Inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.

**22.1.12** - Não Transferir ou Ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como Garantia, Fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de Rescisão Unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

**22.1.13** - Manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação.

**22.1.14** - São Requeridos também, que além de Toda Documentação já solicitada normalmente, que as empresas Garantam a Certificação de Análise de Controle de Qualidade e Número de Registro na ANVISA, se houver, dos serviços a serem prestados, para anexá-los ao Processo Juntamente com o Contrato.

**22.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Municipal nº 220/2006 e nº 007/2018, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, são obrigações da CONTRATANTE:

**22.2.1** - Cumprir Todos os compromissos Financeiros assumidos com a CONTRATADA.

**22.2.2** - Notificar, Formal e Tempestivamente, a CONTRATADA sobre as Irregularidades observadas no cumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

**22.2.3** - Notificar a CONTRATADA por Escrito e com Antecedência, sobre Multas, Penalidades e quaisquer Débitos de sua Responsabilidade.

**22.2.4** - Aplicar as Sanções Administrativas Contratuais pertinentes, em caso de Inadimplemento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**22.3** - O Registro de Preços será Formalizado por Intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições Previstas neste Edital.

**23 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**23.1** - A Detentora da Ata de Registro de Preços estará Obrigada, em função de Solicitação dos Usuários (participantes ou apostilados), a Executar os Quantitativos Registrados, Objetos da Contratação, Acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em Função do Direito de Acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das Sanções cabíveis e Facultativas nas Demais Situações;

**23.2** - Na hipótese acima, a Contratação se dará pela Ordem de Registro e na Razão dos Respetivos Limites de Prestação dos Serviços Registrados em Ata;

**23.3** - A Supressão dos Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde e do ônibus odontoginecológico, Registrados na Ata Poderá ser Total ou Parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**24 - DO PREÇO E REVISÃO:**

**24.1** - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste:

**24.1.1** - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65. incisoII, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será Concedido Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata, Requerido pela Contratada, desde que Suficientemente Comprovado, de Forma Documental, o Desequilíbrio Contratual;

**24.1.2** - Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde e do ônibus odontoginecológico, incluídas Todas as Despesas e Custos até Entrega no Local Indicado, tais como: Tributos (Impostos, Taxas, Emolumentos, Contribuições Fiscais e Parafiscais), Transporte, Embalagens, Seguros, Mão-de-Obra e Qualquer Despesa, Acessória e/ou Complementar e outras Não Especificadas neste Edital, mas que acompanham a planilha de que trata o **Anexo IX**;

**24.2** - Os Preços poderão ser Revistos nas hipóteses de Oscilação de Preços, para Mais ou para Menos, Devidamente Comprovadas, em Decorrência de Situações Previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, (situações Supervenientes e Imprevistas, Força Maior, Caso Fortuito ou Fato do Príncipe, que configurem área Econômica Extraordinária e Extracontratual);

**24.3** - O Órgão Gerenciador deverá Decidir sobre a Revisão dos Preços ou Cancelamento do Preço Registrado no Prazo Máximo de 10 (dez) dias Úteis, salvo Motivo de Força Maior Devidamente Justificado no Processo.

**24.4** - No caso de Reconhecimento do Desequilíbrio Econômico-Financeiro do Preço Inicialmente Estabelecido, o Órgão Gerenciador, se Julgar Conveniente, poderá Optar pelo Cancelamento do Preço, Liberando as Empresas do Compromisso Assumido, Sem Aplicação de Penalidades ou Determinar a Negociação;

**24.5** - Na Ocorrência do Preço Registrado, Tornar-se Superior ao Preço Praticado no Mercado, o Órgão Gerenciador Notificará a Empresa com o Primeiro Menor Preço Registrado para o Item ou Lote visando à Negociação para a Redução de Preços e sua Adequação ao do Mercado, Mantendo o Mesmo Objeto Cotado, Qualidade e Especificações;

**24.5.1** - Dando-se por Infrutífera a Negociação de Redução dos Preços, o Órgão Gerenciador Desonerará o Prestador em Relação ao Item e Cancelará o seu Registro, sem Prejuízos das Penalidades cabíveis;

**24.5.2** - Simultaneamente Procederá a Convocação dos demais Fornecedores, Respeitada a Ordem de Classificação visando Estabelecer Igual Oportunidade de Negociação;

**24.6** - Quando o Preço Registrado Tornar-se Inferior aos Praticados no Mercado, e a Empresa Não Puder Cumprir o Compromisso Inicialmente Assumido poderá, mediante Requerimento devidamente Instruído, pedir Revisão dos Preços ou o Cancelamento de seu Registro;

**24.6.1** - A Comprovação, para Efeitos de Revisão de Preços ou do Pedido de Cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante Juntada de Planilha de Custos, Lista de Preços de Insumos e Ferramentas de Precisão, Notas Fiscais de Aquisição, de Transporte, Encargos, etc, alusivas à Data da Apresentação da Proposta e do Momento do Pleito, sob Pena de Indeferimento do Pedido;

**24.7** - A Revisão será Precedida de Pesquisa Prévia no Mercado Prestador de Serviço, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros Meios Disponíveis para Levantamento das Condições de Mercado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

envolvendo Todos os Elementos para Fins de Graduar a Justa Remuneração do Serviço ou Fornecimento e no Embasamento da Decisão de Deferir ou Rejeitar o Pedido;

**24.8** - Preliminarmente o Órgão Gerenciador Convocará Todas as Empresas no sentido de Estabelecer Negociação visando à Manutenção dos Preços Originariamente Registrados, dando-se Preferência a Empresa de Primeiro Menor Preço e, Sucessivamente, aos Demais Classificadas, Respeitadas a Ordem de Classificação;

**24.8.1** - Frustrada a Negociação da Manutenção do Preço Originalmente Oferecido, o Órgão Gerenciador abrirá Prazo para Apresentação de Novas Propostas, observado o seguinte:

**24.8.1.1** - As Propostas com os Novos Preços deverão Constar de Envelope Lacrado, a ser Entregue na Data Local e Horário Previamente Determinado;

**24.8.1.2** - O Novo Preço Ofertado deverá Manter Equivalência entre o Preço Inicial Apresentado em Proposta e o Preço de Mercado Vigente à Época da licitação, sendo Registrado o de Menor Valor;

**24.8.2** - Não havendo Êxito nas Negociações para Definição de Novo Preço ou as Licitantes Não Aceitarem o Preço Máximo a ser Pago pela Administração, o Órgão Gerenciador Revogará a Ata de Registro de Preços, Liberando as Empresas dos Compromissos Assumidos, Sem Aplicação de Penalidade;

**24.9** - Definido o Preço Máximo a ser Pago pela Administração, o Novo Preço deverá ser Consignado Através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual Estarão as Empresas Vinculadas;

**24.10** - Na ocorrência de Cancelamento de Registro de Preço para o Item, poderá o Gestor da Ata Proceder à Nova Licitação para a Aquisição dos Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde, sem que Caiba Direito de Recurso.

## **25 - DA GARANTIA DO SERVIÇO:**

**25.1** - Os serviços prestados deverão ser de Qualidade e Eficácia dentro das Normas Técnicas aplicáveis, propiciando, propiciando um Ambiente e Prestação de Serviço, Seguro e Confiável.

**25.2** - Todos os serviços deverão ser de Qualidade e Eficiência Operacional, se constatado pela Secretaria Municipal de Saúde, alguma Irregularidade, a empresa sofrerá Notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, segundo as situações constatadas pela Secretaria Municipal requisitante.

**25.3** - Todos os serviços, que estiverem enquadrados na Metrologia, deverão estar dentro das normas da ANVISA, ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos a Saúde, a Segurança, a Biossegurança, a Integridade Física dos Servidores e Pacientes Usuários do SUS.

**25.4** - Os serviços prestados deverão ter a Garantia de no mínimo 03 (três) meses contra Imperfeições e Defeitos.

**25.5** - Todo o serviço prestado, que apresentar Imperfeição ou Defeito deverá ser Substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da Data da Notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Setor Fiscalizador do Contrato, Departamento de Almoxarifado Central, e/ou, a Secretaria Municipal requisitante.

**25.6** - O prazo de garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 03 (três) meses a contar da data de entrega.

**25.7** - A Administração se Reserva o Direito de Suspender a Execução dos Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática, impressoras e recargas de toners que estejam Sob Suspeita de Má Execução ou Condenados por Autoridade Competente.

## **26 - DAS PENALIDADES:**

**26.1** - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratada as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**26.1.1** - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**26.1.2** - Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**26.1.3** - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

**26.1.4** - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:

a) advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**b)** multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sob o valor total do contrato, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**26.1.5** - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

**a)** Cancelamento do preço registrado.

**b)** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois anos);

**26.1.6** - As multas apuradas conforme determinação constante do subitem anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento pelo Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

**26.1.7** - As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

**26.1.8** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

**26.1.9** - Quando a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**26.1.10** - As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

**26.2** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**26.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **26.4 - RESCISÃO CONTRATUAL:**

A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua Rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

#### **27 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**27.1** - Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos, Providências ou Impugnar os Termos do presente Edital, por Irregularidade Comprovada, Protocolizando pedido nos Termos do Art. 12, do Decreto nº 3.555/00.

**27.1.1** - O Pedido deve Ser Anexo ao Processo em Documento Original devidamente Assinado pelo Representante da Empresa, nesta Fase do Processo Licitatório.

**27.1.2** - As Razões e/ou as Impugnações e Recursos serão Interpostos por Escrito, na Recepção/Protocolo, Registrando-se a Data e a Hora de sua Entrega, mediante Protocolo, no Endereço discriminado no subitem 20.1, deste Edital.

**27.1.3** - Não serão Reconhecidas as Impugnações Interpostas, quando já Decorridos os respectivos Prazos Legais;

**27.2** - Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à Autoridade Competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, § 1ª, do Art. 12, do Decreto nº 3.555/00.

**27.3** - Acolhida à Petição Impugnando o Ato Convocatório, será designada Nova Data para a Realização do Certame, exceto quando, Inquestionavelmente, a Alteração Não Afetar a Formulação das Propostas.

#### **28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**28.1** - Quaisquer Informações ou Dúvidas de Ordem Técnica, bem como aquelas Decorrentes de Interpretação do Edital, deverão ser Solicitadas por Escrito, ao Município de Jaguarão/RS, Departamento de Almojarifado Central, Patrimônio e Compras, situado na Rua Avenida 27 de janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.; preferencialmente, com **antecedência mínima** de 03 (três) dias da Data Marcada para Recebimento dos Envelopes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**28.2** - Os Questionamentos Recebidos e as Respectivas Respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à Disposição de Todos os Interessados no Município, no Departamento de Almojarifado Central, Patrimônio e Compras.

**28.3** - Ocorrendo Decretação de Feriado ou Qualquer Fato Superveniente que Impeça a Realização de Ato do Certame na Data Marcada, a Data Constante deste Edital será Transferida, Automaticamente, para o Primeiro (01) dia Útil ou de Expediente Normal subsequente ao Ora Fixado.

**28.4** - Para agilização dos Trabalhos, solicita-se que as licitantes façam Constar na Documentação o seu **Endereço, e-mail** e os Números de **Fax e Telefone**.

**28.5** - Todos os Documentos exigidos no Presente Instrumento Convocatório, poderão ser Apresentados em Original ou por Qualquer Processo de Cópia Autenticada por Tabelião, Funcionário do Município ou, ainda, Publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os Documentos Extraídos de Sistemas Informatizados (Internet) ficarão sujeitos à Verificação da Autenticidade de seus Dados pela Administração.

**28.6** - A Proponente que Vier a ser Contratada ficará Obrigada a Aceitar, nas Mesmas Condições Contratuais, os Acréscimos ou Supressões que se fizerem necessários, por Conveniência da Administração, Dentro do Limite Permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o Valor Inicial Contratado.

**28.7** - Após a Apresentação da Proposta, Não Caberá Desistência, Salvo por Motivo Justo Decorrente de Fato Superveniente e Aceito pelo Pregoeiro.

**28.8** - A Administração poderá Revogar a Licitação por Razões de Interesse Público, devendo Anulá-la por Ilegalidade, em Despacho Fundamentado, sem a Obrigação de Indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**28.9** - Fica Eleito o Foro da Comarca de Jaguarão/RS, para Dirimir Quaisquer Litígios Oriundos da Licitação e do Contrato dela Decorrente, com Expressa Renúncia a Outro Qualquer, por mais Privilegiado que seja.

**28.10** - Constituem Anexos deste Edital, dele Fazendo Parte Integrante:

**28.10.1** - **Anexo I** – Objeto e Descrição do Serviço;

**28.10.2** - **Anexo II** - Minuta de Contrato da Ata de Registro de Preços;

**28.10.3** - **Anexo III** - Modelo de Proposta de Preços;

**28.10.4** - **Anexo IV** – Termo de Referência;

**28.10.5** - **Anexo V** - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

**28.10.6** - **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação, Contratação, Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital;

**28.10.7** - **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006;

**28.10.8** - **Anexo VIII** - Planilha com Valores de Referência;

**28.10.9** – **Anexo IX** – Planilha de composição de custos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

28.10.10 – **Anexo X** - Modelo da Minuta de Contrato.

Jaguarão, 18 de novembro de 2021.

**Favio Marcel Telis Gonzalez**  
Prefeito Municipal

Este Edital foi Examinado e Aprovado  
pela Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I**

**OBJETO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde, conforme especificações abaixo.

Item	Quantidade	Referência	Descrição do Serviço
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
01	24	Serviço	Manutenção de autoclaves.
02	24	Serviço	Manutenção de compressores de ar.
03	24	Serviço	Manutenção nas canetas odontológicas de alta e baixa rotação.
04	24	Serviço	Atendimentos Manutenção nos aparelhos de foto polimerização.
05	24	Serviço	Atendimentos Manutenção nos aparelhos odontológicos de ultrassom e jato de bicarbonato.
06	24	Serviço	Manutenção nos aparelhos odontológicos de seladoras
07	24	Serviço	Atendimento Manutenção nos consultórios odontológicos.

**Observações:**

- \* A Empresa Prestadora dos Serviços deverá oferecer o atendimento dentro do Município de Jaguarão, sempre que receber a Ordem de Serviço da Prefeitura Municipal de Jaguarão, e efetuar o Serviço dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Edital;
  - \* A Empresa contratada deverá realizar os serviços conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de autorização do responsável.
  - \* As despesas para manutenção e reposição de peças nos equipamentos, serão de responsabilidade da Contratada, bem como as despesas pelo deslocamento do profissional que fará o atendimento;
  - \* A Secretaria Municipal contratante determinará os locais e os serviços a serem executados e deverá ter controle total sobre os serviços executados.
  - \* A empresa contratada deverá estar situada a uma distância máxima de 450 KM do município de Jaguarão.
- \* Os serviços deverão ser realizados, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo convocado o prestador para execução do serviço, no prazo de 24 horas. Os serviços serão realizados nas unidades básicas de saúde, que prestam atendimento especializado em saúde bucal.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II**

**MODELO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, nas dependências da Administração Municipal de Jaguarão/RS, sito à Avenida 27 de Janeiro, nº 422, bairro Centro, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, o Órgão Gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº **058/2021**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em \_\_/\_\_/2021, e publicada no \_\_\_\_\_, em \_\_/\_\_/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1 - DO OBJETO:**

**1.1** - A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde especificados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº **058/2021**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2 - DA VALIDADE:**

**2.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**2.2** - Conforme artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, e art. 8º, do Decreto Municipal nº 07/2018, § único, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3 - DO CONTRATO:**

**3.1** - Para o fornecimento dos Serviços registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

**4 - PREÇOS:**

**4.1** - Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
01ª colocada	(nome da empresa)	R\$
02ª colocada	...	R\$
03ª colocada	...	R\$
04ª colocada	...	R\$

**5 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS:**

**5.1** - As solicitações de prestação de serviço à licitante 01ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de serviço, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

**5.2** - A Prestação dos Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde a Quantidade Pretendida, o Local para a Entrega, o Prazo, o Carimbo e a Assinatura do Responsável, será efetuada Diretamente pelo Órgão/Entidade Requisitante, devidamente Autorizado pela Autoridade Superior, e ainda acompanhado pela Nota Fiscal/Fatura, Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, contendo o Número de Referência da Ata;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- 5.3** - As Empresas Contratadas se obrigam a Prestar os Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde solicitado, conforme conversação prévia do Órgão/Entidade Requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias Úteis da Data de Recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, estabelecidos em cada Ordem de Serviço, devendo a Conclusão do Serviço, ser comunicada na Sede no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Cruzú, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-6730, ou em Local em que esta Indicar, sempre no Município de Jaguarão RS;
- 5.4** - O Prazo de Validade dos Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde deverão ser de, no Mínimo, 90 (noventa) dias, a Contar da Data da Entrega e/ou no Mínimo de 70% (setenta por cento) do Prazo Máximo para aqueles Serviços que possuam Validade Inferior à Mencionada;
- 5.5** - Caso a(s) Empresa(s) Classificada(s) não puder Prestar o Serviço solicitado, ou o Quantitativo Total Requisitado ou Parte dele, deverá Comunicar o Fato à Secretaria Requisitante, por Escrito, no Prazo Máximo de 02 (duas) horas, a Contar do Recebimento da Ordem de Serviço;
- 5.6** - A(s) Empresa(s) Classificada(s) ficará(ão) Obrigado(s) a Atender as Ordens de Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde, efetuadas Dentro do Prazo de Validade do Registro, mesmo se a Entrega dos Serviços ocorrer em Data Posterior a do seu Vencimento;
- 5.7** - O local de Entrega dos Serviços será estabelecido em Cada Ordem de Prestação de Serviço, podendo ser na Sede da Unidade Requisitante ou em Local em que esta Indicar, sempre na cidade de Jaguarão;
- 5.8** - O Prazo de Entrega dos Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde será conforme Solicitação do Órgão/Entidade Requisitante, Não Podendo Ultrapassar **05 (cinco) dias Úteis Contados da Data de Recebimento da Ordem de Entrega, Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente;**
- 5.9** - Caso a(s) Empresa(s) Classificada(s) em Primeiro Lugar Não Receber ou Não Retirar a Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, no Prazo de 05 (cinco) dias Úteis, a Administração Convocará a Classificada em Segundo Lugar para Efetuar os Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde, e assim Sucessivamente quanto aos Demais Classificados, Aplicadas aos Faltosos as Penalidades Cabíveis;
- 5.10** - A Segunda Classificada só poderá Executar o Serviço à Administração, quando estiver Esgotada a Capacidade de Execução da Primeira, e assim Sucessivamente, de acordo com o Consumo Anual Previsto para cada Item do **Anexo I**, deste Edital;
- 5.11** – Os serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde, objeto desta licitação, deverão ser Entregues acompanhados de Notas Fiscal/Fatura, distintas, ou seja, de Acordo com a Ordem de Utilização, dela devendo Constar o Número da Ata de Registro de Preços, o Serviço Executado, o Valor Unitário, a Quantidade, o Valor Total e o Local da Entrega, além das demais exigências legais;
- 5.12** - A Administração se Reserva o Direito de Suspender a Execução dos serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde que estejam Sob Suspeita de Má Execução ou Condenados por Autoridade Competente;
- 5.13** - Relativamente ao Disposto no presente Tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as Disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 5.14** - Todas as Despesas relativas à Entrega dos Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde Correrão por Conta Exclusiva da Detentora da Ata de Registro de Preços.
- 5.15** - O Prazo para a Emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 03 (três) dias Úteis, Contados do Recebimento Provisório.
- 5.16** - Somente será Cabida à Substituição dos serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde, Cotado Por de Outra Empresa, se Restar Devidamente Comprovado que Não Possui Condições Técnicas para a Execução do Serviço ou o Prestador teve Encerrada suas Atividades. Ficando Condicionada a Comprovação de que os serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde , em Substituição, Possuir Rendimento e Qualidade Igual ou Superior ao Substituído e Aceito pela Administração.
- 5.17** - Se o Prazo de Entrega do Serviço Coincidir com Decretação de Feriado ou Outro Fato Superveniente de Caráter Público que Impeça a Concretização da Entrega do Serviço, este será Automaticamente Prorrogado até o Primeiro dia Útil subsequente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**5.18** - A Conclusão dos serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde deverão ser Comunicados no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.:96.300-000, ou em Local em que esta Indicar, sempre no Município de Jaguarão RS.

**6 - DA EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** - O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) Quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) Quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

**6.2** - As hipóteses elencadas no subitem anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco (05) dias úteis.

**6.3** - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

**7 - DAS PENALIDADES:**

**7.1** - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**7.2** - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *Advertência*;

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sob o valor total do contrato, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**7.2.1** - Pela inexecução contratual:

- a) Cancelamento do preço registrado.
- b) Multa de 08% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois anos);

**7.3** - As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

**7.4** - As multas apuradas conforme determinação constante do subitem anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento pelo Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

**7.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

**7.6** - Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**7.7** - As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

7.9 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **8 - DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1 - Cabe ao Órgão Participante (OP) - (Secretaria Requisitante), proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 - Os fiscais dos Órgãos Participantes (OP) estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o Material/Produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 - As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes (OP), deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador (OG), no prazo máximo de dois (02) dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 - O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 - Ao Órgão Gerenciador (OG) competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

8.6 - Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designa o Sr.(a) \_\_\_\_\_, conforme Portaria nº xxxx/xxxx, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

#### **9 - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.1 - Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem Materiais/Produtos, ou ainda, pela Administração quando a compromitente empresa fornecedora:

9.1.1 - Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

9.1.2 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 - Der causa à rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83;

9.1.5 - Por razão de interesse público, devidamente motivado;

9.1.6 - Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 07, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

9.1.7 - Por requerimento do detentor da Ata de Registro de Preços, mediante deferimento da Administração frente à comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste termo, bem como perdas e danos.

9.2 - Será assegurado o Contraditório e a Ampla Defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### **10 - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

10.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) Greve geral;

b) Calamidade pública;

c) Interrupção dos meios de transporte;

d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**10.2** - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**10.3** - Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante (OP), em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**11 - DO FORO:**

**11.1** - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Jaguarão/RS.

**12 - DAS CÓPIAS:**

**12.1** - Da presente Ata de Registro de Preços são extraídas as seguintes cópias:

- a) Uma para o Órgão Gerenciador (OG);
- b) Uma para a empresa registrada;
- c) Uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial;
- d) Uma para o Órgão Participante (OP).

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo órgão Gerenciador (OG), abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

Esta Minuta de Ata de Registro de Preços foi Examinado e Aprovado pela Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	Fl.			
<b>PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>058/2021</b>	<b>01/01</b>			
EMPRESA: ENDEREÇO: TEL.: CIDADE: UF: INSCR. MUNIC.: CNPJ/MF INSCR. EST.:					
<b>ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS</b>					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (+ Impostos) (R\$)	Valor Total (+ Impostos) (R\$)
01	Manutenção de autoclaves.	Serviço	24		
02	Manutenção de compressores de ar.	Serviço	24		
03	Manutenção nas canetas odontológicas de alta e baixa rotação.	Serviço	24		
04	Atendimentos Manutenção nos aparelhos de foto polimerização	Serviço	24		
05	Atendimentos Manutenção nos aparelhos odontológicos de ultrassom e jato de bicarbonato.	Serviço	24		
06	Manutenção nos aparelhos odontológicos de seladoras.	Serviço	24		
07	Atendimento Manutenção nos consultórios odontológicos .	Serviço	24		
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ/MF

**Observações:**

- \* A Empresa Prestadora dos Serviços deverá oferecer o atendimento dentro do Município de Jaguarão, sempre que receber a Ordem de Serviço da Prefeitura Municipal de Jaguarão, e efetuar o Serviço dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Edital;
- \* A Empresa contratada deverá realizar os serviços de manutenção, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de autorização do responsável;
- \* As despesas para manutenção e reposição de peças nos equipamentos, serão de responsabilidade da Contratada, bem como as despesas pelo deslocamento do profissional que fará o atendimento;
- \* A Secretaria Municipal contratante determinará os locais e os serviços a serem executados e deverá ter controle total sobre os serviços executados.
- \* **Os serviços deverão ser realizados, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo convocado o prestador para execução do serviço, no prazo de 24 horas. Os serviços serão realizados nas unidades básicas de saúde, que prestam atendimento especializado em saúde bucal.**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO IV**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**1 – DO OBJETO**

Este processo tem por objetivo o Registro de preços de serviços de manutenção em consultórios odontológicos nas unidades básicas de saúde.

**1 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A justificativa apresentada é em face da necessidade de manutenção nos consultórios e aparelhos odontológicos, para dar continuidade aos serviços prestados nas Unidades Básicas de Saúde, para os pacientes do SUS que recebem atendimento especializado.

**3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

- MANUTENÇÃO EM AUTOCLAVES
- MANUTENÇÃO DE COMPRESSORES DE AR
- MANUTENÇÃO NAS CANETAS ODONTOLÓGICAS (alta e baixa compressão)
- MANUTENÇÃO NOS APARELHOS DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO
- MANUTENÇÃO NOS APARELHOS ODONTOLÓGICOS DE ULTASSOM E JATO DE BICABORNATO
- MANUTENÇÃO NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS.
- MANUTENÇÃO NOS APARELHOS ODONTOLÓGICOS DE SELADORAS.

**4 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços contratados, podendo proceder a quebra de contrato, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, assegurada a ampla defesa.

**5– DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

A contratação será efetivada com base neste Termo, nas normas vigentes, pertinentes a matéria e após a comprovação dos requisitos técnicos e da capacidade instalada do prestador. Os serviços serão contratados na modalidade manutenção e conservação de bens imóveis, conforme a necessidade estimada para o município. São de inteira responsabilidade exclusiva e integral do contratado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.



**Os serviços deverão ser realizados, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo convocado o prestador para execução do serviço, no prazo de 24 horas. Os serviços serão realizados nas unidades básicas de saúde, que prestam atendimento especializado em saúde bucal.**

## **6 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

Órgão: 08

## **7– DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/LOCAL DOS SERVIÇOS**

A contratação será efetivada com base neste Termo, nas normas vigentes, pertinentes a matéria e após a comprovação dos requisitos técnicos e da capacidade instalada do prestador.

São de inteira responsabilidade exclusiva e integral do contratado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

Os serviços serão realizados nas Unidades Básicas de Saúde:

- UBS CARLOS OLAVO CHAVES  
(rua Dom Pedro II, 141)
- UBS ARNALDO VALDOMIRO FERREIRA  
(rua Cel de Deus Dias, 1963)
- UBS CLEUSA MARIA USSANDIZAGA  
(rua Rubens Correa Terra, 251)
- UBS CARLOS GONÇALVES DA SILVA  
(rua Valentim de Lima Piuma, 80)
- UBS DARCI AMAURI RIBEIRO  
(rua 15 de novembro, 1675)
- POLICLINICA  
(rua 15 de novembro, 77)
- UBS RUDY WALTER KUSSLER  
(Miguel de lelis)

## **8 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização se dará por servidor indicado pela Secretaria de saúde, para Realização de portaria.

## **9 – DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO**

O Pagamento será feito após os serviços executados.

## **10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Jaguarão, 05 de novembro de 2021.

---

Naiana Costa Saraiva

---

Gilcelli Soares Machado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ (a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de Aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_

inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_ (a) Sr(a).

portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu Representante Legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 058/2021 - Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Jaguarão-RS, DECLARA expressamente que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe e Não Existe Motivos ou Razões que a Impeçam de Contratar com Órgãos ou Entidades Públicas de Toda a Federação e que Conhece e Aceita o Inteiro Teor Completo do Edital deste Pregão, ressalvado o Direito Recursal, bem como de que recebeu Todos os Documentos e Informações necessárias para o Cumprimento Integral das Obrigações desta licitação.

Local e Data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome por Extenso/Assinatura  
Cargo do Responsável/CPF e carimbo do CNPJ

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO  
FORA DOS ENVELOPES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu Contador ou Técnico em Contabilidade legal infra-assinado, Declara, sob as Penas da Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Jaguarão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome por Extenso/Assinatura  
Contador ou Técnico em Contabilidade/CRC/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO VIII**  
**PLANILHA COM VALOR DE REFERÊNCIA**

Item	Quantidade	Referência	Descrição	Valor de Referência do atendimento
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
<b>01</b>	<b>24</b>	Serviço	Manutenção de autoclaves.	<b>R\$ 1.170,00</b>
<b>02</b>	<b>24</b>	Serviço	Manutenção de compressores de ar.	<b>R\$ 1.005,33</b>
<b>03</b>	<b>24</b>	Serviço	Manutenção nas canetas odontológicas de alta e baixa rotação.	<b>R\$ 292,67</b>
<b>04</b>	<b>24</b>	Serviço	Atendimentos Manutenção nos aparelhos de foto polimerização	<b>R\$ 319,00</b>
<b>05</b>	<b>24</b>	Serviço	Atendimentos Manutenção nos aparelhos odontológicos de ultrassom e jato de bicarbonato.	<b>R\$ 455,67</b>
<b>06</b>	<b>24</b>	Serviço	Manutenção nos aparelhos odontológicos de seladora.	<b>R\$ 214,78</b>
<b>07</b>	<b>24</b>	Serviço	Atendimento Manutenção nos consultórios odontológicos .	<b>R\$ 2.340,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021**  
**ANEXO IX**  
**MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS**

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.			
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>		<b>058/2021</b>		<b>01/01</b>			
EMPRESA:		TEL.:					
ENDEREÇO:		INSCR.					
CIDADE:		MUNIC.:					
CNPJ/MF		INSCR. EST.:					
UF:							
<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS</b>							
Item	Especificação	Imposto %	Frete %	Taxas %	Contribuições Sociais %	Lucro %	Preço Unitário R\$
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							

**OBS.: Os componentes de Preço acima são exemplificativos, podendo Constar Outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os Itens que Compõe o Preço Final de Venda.**

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Carimbo do CNPJ/MF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO IX**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Prefeito Municipal, **Favio Marcel Telis Gonzales**, CPF 721315600-44, CI 7090513271, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa -----, com sede na Rua -----, Bairro -----, CEP.: -----, na cidade de -----/RS, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, empresário, solteiro, maior, portador da CI nº -----/SSP/RS e CPF nº -----, aqui, simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Pregão presencial nº **058/2021**, Tipo Menor Preço do Item, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se, essa licitação, nos Termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Este termo de Contrato tem por objeto o **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme Pregão Presencial nº. **020/2020** e Proposta da CONTRATADA, relacionada abaixo:

Item	Ref.	Quantidade total	Descrição do Material
01	24	Serviço	Manutenção de autoclaves.
02	24	Serviço	Manutenção de compressores de ar.
03	24	Serviço	Manutenção nas canetas odontológicas de alta e baixa rotação.
04	24	Serviço	Atendimentos Manutenção nos aparelhos de foto polimerização
05	24	Serviço	Atendimentos Manutenção nos aparelhos odontológicos de ultrassom e jato de bicarbonato.
06	24	Serviço	Manutenção nos aparelhos odontológicos de seladoras.
07	24	Serviço	Atendimento Manutenção nos consultórios odontológicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

São obrigações da **CONTRATANTE**:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº. 058/2021** - Tipo Menor Preço do Item, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na Prestação dos Serviços de Manutenção dos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Executar a Prestação dos Serviços de Manutenção dos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital bem como em Ata de Registro de Preços e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pela Prestação dos Serviços de Manutenção dos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde adquiridos pelo Município, até sua finalização, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição da Prestação dos Serviços;
- f) Indicar a **CONTRATANTE** o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- g) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência de ..... a contar da assinatura do contrato para a aquisição de Prestação dos Serviços de Manutenção dos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde para a Secretaria Municipal da Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:**

Pela aquisição da Prestação dos Serviços de Manutenção dos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde a **CONTRATANTE** pagará o valor de **R\$ ----- (----- reais)** pela execução dos mesmos, conforme proposta apresentada nos Itens **xxxxx**, do Pregão Presencial nº. **058/2021**, o qual deverá ser efetivamente executado e verificado pelo fiscal do contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente desta aquisição está programada na seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento deverá ser efetuado contra empenho, mediante autorização de pagamento da Secretaria Municipal Saúde ao Setor de Contabilidade do Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do documento fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, efetivamente executado, verificado e aceito pela **CONTRATANTE**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente com juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata” calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de três (03) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:**

O pagamento efetivado pela contratante será procedido de prévia verificação da regularidade fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE;**

A **CONTRATADA** poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação Formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de Documentos que comprovem a Procedência do Pedido (artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93), especialmente nova PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.

O Reequilíbrio Econômico-Financeiro Não Poderá ultrapassar o Preço Praticado no Mercado e deverá manter a Diferença percentual apurada entre o Preço Originalmente constante na Proposta, de acordo com sua composição apresentada na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, e o Preço de Mercado Vigente à época do Pedido de Revisão dos Preços.

O Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro praticados poderá Acarretar Pesquisa de Preços junto aos demais Fornecedores.

O Valor dos Combustíveis será Atualizado, de acordo com o Reajuste determinado pelo Governo Federal, podendo haver Redução ou Majoração no Preço do mesmo.

**DO REAJUSTE:**

a) No caso da Execução Contratual ultrapassar o Prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será Concedido Reajuste ao Preço Proposto, deduzido Eventual Antecipação Concedida a Título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o **IPCA**.

b) A critério da Administração, o Objeto da presente licitação poderá sofrer Acréscimos ou Supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de Reajustamento de Preços, o Pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao Valor do Ajustamento solicitado.

**CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

a) A **CONTRATADA** se obriga a Prestar os Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde solicitado, conforme conversação prévia do Órgão/Entidade Requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias Úteis da Data de Recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, estabelecidos em cada Ordem de Serviço, devendo a Conclusão do Serviço, ser comunicada na Sede Secretaria de Saúde de Jaguarão - RS, sito a Av. 27 de janeiro, 1303, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-1700, ou em Local em que esta Indicar, sempre no Município de Jaguarão RS;

b) O local de Entrega dos Serviços será estabelecido em Cada Ordem de Prestação de Serviço, podendo ser na Sede da Unidade Requisitante ou em Local em que esta Indicar, sempre na cidade de Jaguarão;

c) O Prazo de Entrega dos Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde será conforme solicitação da **CONTRATADA**, não podendo ultrapassar **05 (cinco) dias úteis Contados da Data de Recebimento da Ordem de Entrega, Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente;**

d) O Prazo de Validade dos Serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde deverão ser de, no Mínimo, 90 (noventa) dias, a Contar da Data da Entrega e/ou no Mínimo de 70% (setenta por cento) do Prazo Máximo para aqueles Serviços que possuam Validade Inferior à Mencionada;

e) O Prazo para a Emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 03 (três) dias Úteis, Contados do Recebimento Provisório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- f) A Prestação dos Serviços de Manutenção dos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, objetos deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame do servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo Prestador do Serviço no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;
- g) Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- h) A Prestação dos Serviços de Manutenção dos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos/atualizados no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;
- i) Se os Prazos de referidos acima coincidirem com Decretação de Feriado ou Outro Fato Superveniente de Caráter Público que Impeça a Concretização da Entrega do Serviço, este será Automaticamente Prorrogado até o Primeiro dia Útil subsequente.
- j) Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade da Prestação dos Serviços de Manutenção dos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, por período igual ao do contrato;

**CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE CIVIL:**

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar a Prestação dos Serviços de Manutenção dos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde da CONTRATANTE em decorrência da execução dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ÔNUS E ENCARGOS:**

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à Prestação de Serviços de Manutenção dos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão da Prestação de Serviços de Manutenção dos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO:**

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designa o Sr.(a) \_\_\_\_\_, conforme Portaria nº xxxx/xxxx, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, à Prestação de Serviços de Manutenção dos Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, em desacordo com o Edital e este termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sob o valor total do contrato, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

c) Pela inexecução contratual:

c.1) Cancelamento do preço registrado.

c.2) Multa de 08% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c.3) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois anos);

d) As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

e) As multas apuradas conforme determinação constantes dos subitens anteriores deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento pelo Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

g) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

h) As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

i) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**SUBCLÁUSULA - ÚNICA:**

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO:**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-1999  
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em Três (03) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jaguarão, xx de xxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal  
Empresa Contratada

\_\_\_\_\_  
Favio Marcel Telis Gonzales  
Prefeito Municipal

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Esta Minuta de Contrato se  
encontra Examinado e  
Aprovado por esta  
Procuradoria Jurídica.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico